DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025 | Ano III | Edição nº 400 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Editais de convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 29 de outubro de 2025.

Lei nº 2.662/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (**cem mil reais**) destinado a atender a **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - Lei Aldir Blanc** a que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.05.0012.13.392.0031.2.039	3.3.90.39.00		05.100.0025	5.000,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
02.05.0012.13.392.0031.2.039	3.3.90.31.00		05.100.0025	1.000,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
02.05.0012.13.392.0031.2.039	3.3.90.48.00		05.100.0025	20.000,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
02.05.0012.13.392.0031.2.039	3.3.90.35.00		05.100.0025	100,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
02.05.0012.13.392.0031.2.039	3.3.50.41.00		05.100.0025	38.000,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
02.05.0012.13.392.0031.2.039	3.3.60.45.000		05.100.0025	35.900,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
Valor Total dos Créditos					100.000,00

Art. 2º)– Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos da seguinte forma:

I- com recursos provenientes de superavit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 91.469,74 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

II- excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 8.530,26 (oito mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº 2.596 de 27/09/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 29 de outubro de 2025.

Lei nº 2.663/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 20.500,74 (vinte mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos) destinado a **IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**, conforme repasse do Governo Federal, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.30.00	368	05.301.0024	20.500,74	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total dos Créditos					20.500,74

Art. 2º) – O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 20.500,74 (vinte mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos).**

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis

financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de

28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº 2.596 de 27/09/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 29 de outubro de 2025.

Lei nº 2.664/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 266.465,95 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.05.04.12.361.0023.1.020	4.4.90.51.00	XXX	05	266.465,95	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor Total do Crédito					266.465,95

Art. 2º) – O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do SIMEC/PAR, excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64) no valor de R$ 266.465,95 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Fonte 05

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº 2.596 de 27/09/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 29 de outubro de 2025.

Lei nº 2.665/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), que observará as classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.05.04.12.361.0023.2.029	3.3.90.30.00	XXX	02	7.220,00	ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.04.12.361.0023.2.029	3.3.90.39.00	XXX	02	7.220,00	ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.04.12.361.0023.1.021	4.4.90.52.00	XXX	02	21.660,00	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor Total do Crédito					36.100,00

Art. 2º)– O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de transferência estadual oriunda do Termo de Compromisso nº SEDUC-PRC-2025-02214-DM, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Plano de Ações Integradas – PAINSP, excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64) no

valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Fonte 02

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº 2.596 de 27/09/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 29 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 192/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO GESTORA (RESPONSÁVEL) E ATENDENTE DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL – PAV DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) EM RINCÃO-SP.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Rincão e a Receita Federal, visando a abertura do PAV- Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO a cláusula 11ª do Acordo de Cooperação técnica 02/2025;

CONSIDERANDO as atribuições do PAV- Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, tais como: cadastros gerais (CPF, CNPJ, CAFIR e CAEPF), emissão de documentos de arrecadação (DARF e GPS), consulta de pendência fiscal e cadastral, consulta de pendência, malha fiscal de pessoa física, restituição e situação da DIRPF e autoatendimento orientado;

RESOLVE:

Art. 1° – DESIGNAR, a servidora municipal Sra. FERNANDA FORMIGONI SPREAFICO LAZARINI, RG nº 32.136.886-1, matrícula: 2297, para atuar como gestora (responsável) e atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil (RFB) no Município de Rincão-SP, com vistas a prestação dos serviços listados no anexo II do Acordo de Cooperação Técnica 02/2025.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão-SP, em cumprimento com as determinações contidas na Lei de Regularização Fundiária n. 13.465/2017, convoca a população em geral a participarem da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de Rincão, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 347 – Centro, no dia 05 de Novembro de 2025, às 10:00 horas, para **Discussão da Implantação, Regulamentação e Regularização de Loteamentos e Núcleos de Pesqueiros existentes no Município de Rincão-SP.**

Rincão, 29 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal